



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 4 / 67

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a critério do Magnífico Reitor a movimentação do excedente orçamentário e a da transferência do exercício financeiro de 1966 (descongelamento), com a finalidade de dotar as Unidades cujas verbas de Custeio e Investimentos são comprovadamente insuficientes.

Art. 2º - As sugestões apresentadas pela Comissão de Orçamento, no processo nº 772/67, deverão ser encaminhadas ao Magnífico Reitor, dentro do critério estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1967.

ALAIR DE QUEIROZ ARAÚJO
PRESIDENTE